



## GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 1147/2012.

Boa Viagem, 23 de abril de 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ENTIDADES QUE PRESTEM RELEVANTES SERVIÇOS AOS MAIS CARENTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.:** Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis relacionados no Anexo I, parte integrante da presente lei, para a Associação Cristã Peniel, Cenáculo da Caridade e Federação das Associações Comunitárias de Boa Viagem – FABV.

I – Os bens constantes no Anexo I serão divididos em quantidades iguais para as Entidades citadas no Art. I;

II – Fica determinado o prazo de 30 dias para as mesmas solicitarem por escrito a parte a que tem direito;

III – Terminando o prazo citado no inciso II, e não havendo solicitação dos bens por alguma das Entidades citadas, os mesmos poderão ser doados em sua totalidade para qualquer uma que tenha requerido.

IV – Os bens serão doados pela Comissão na presença de um membro de cada Entidade beneficiada desta lei.

Parágrafo único. Os bens referidos no *caput* foram objetos de avaliação pela “**Constitui Comissão Especial de Levantamento e Avaliação**”, devidamente instituída através da Portaria nº 117/2012, que atestou a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação.

5



## GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 2.º A doação contemplada por esta Lei se dará por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a celebração de Termo de Doação, no qual constará os bens móveis relacionados no Anexo I.

Art. 3.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins das entidades beneficiadas, conforme objeto constante no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob pena de reversão ao Município.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos  
23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF**

Prefeito Municipal